

# MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022.  
TIPO MENOR PREÇO.

### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Amanda de Cássia da Cruz**, nomeada pela Portaria nº 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação complementar e em caráter excepcional de empresa especializada na área médica, para disponibilização de profissional (clínico geral) devidamente habilitado para atuação no setor de saúde do Município de Rio Espera/MG.**

A abertura da sessão será às **08hs00min (oito horas) do dia 20 de setembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as normas do presente Edital.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação complementar e em caráter excepcional de empresa especializada na área médica, para disponibilização de profissional (clínico geral) devidamente habilitado para atuação no setor de saúde do Município de Rio Espera/MG, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital de licitação.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

i) **DECLARAÇÃO;**

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a)

Assinatura e identificação do declarante

ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado;

iv) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA – MG  
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO Nº 82/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022  
ABERTURA DIA: 20/09/2022 – 08hs00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA – MG  
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO Nº 82/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022  
ABERTURA DIA: 20/09/2022 – 08hs00min

### 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, poderão participar no certame as empresas que tenham condições de prestar os serviços nos setores de saúde do Município de Rio Espera/MG, independentemente do local a ser determinado pela Secretaria de Saúde, dentro do Município.

5.2 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01**

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

### **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Serão desclassificados os itens propostos com valores superiores à média estimada para o processo licitatório em referência, sendo esta o valor máximo suportado para pagamento por parte do Município.

7.2 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.3 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeira.

7.5 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.9 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.10 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### **8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)**

#### **8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários/responsável legal da licitante;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração, ou Contrato Social Consolidado, ou, se for o caso, o ato constitutivo da pessoa jurídica;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO V do Edital;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso– ANEXO VI;
- k. Cópia da Carteira Profissional, com o devido número de registro no Conselho Regional de Medicina CRM, relativo ao profissional da empresa que irá atuar durante a prestação dos serviços.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### **9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 –As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei e, protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

### **10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, através do representante da Secretaria de Saúde, fará **fiscalização** no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 –A prestação dos serviços na área médica deverá ocorrer em estrita obediência ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente Edital.

12.2 – A licitante que por ventura vier a ser vencedora deverá ficar disponível, em tempo integral, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências perante o Município.

12.3 - A licitante que por ventura vier a ser vencedora deverá disponibilizar outro profissional para cumprir o horário, caso por motivo de força maior, não for possível o comparecimento do profissional designado, sob pena de ser cortado no cálculo do pagamento o respectivo horário.

12.4 - O futuro contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser analisada a possibilidade de prorrogação, mediante a celebração de termos aditivos, considerando a natureza contínua do serviço.

### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.04.02.10.301.002.2.0023.3.3.90.39- Assistência a Atenção Básica

### **14 – PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante a ser contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 –O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que, no mercado local e regional não existe um número satisfatório de Empresas nesta condição, que comercializem os produtos ora licitados. Todavia, durante o certame, será respeitado o exercício do direito de preferência de contratação, procedendo-se da seguinte forma:

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O Pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o Pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 16.2.8 deste edital, o Pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.



## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Espera, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera/MG.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Rio Espera, 06 de setembro de 2022.

---

**AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ**  
**Pregoeira Municipal**

# MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação complementar e em caráter excepcional de empresa especializada na área médica, para disponibilização de profissional (clínico geral) devidamente habilitado para atuação no setor de saúde do Município de Rio Espera/MG.

#### 2 – OBJETIVO

Disponibilizar a efetiva prestação de serviços na área médica (clínico geral) aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Rio Espera/MG, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela:

Inexistência de número suficiente de profissionais especializados na área médica para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Como é sabido, o direito à saúde é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, devendo o Município criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tais serviços pela população do Município.

#### 4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

Item	Unid	Descrição do Serviço	Quant. estimada	Valor mensal máximo
01	Serviço	Contratação de Empresa habilitada para prestação de serviços médicos (clínico geral), com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, ii, da lei 8666/93 e alterações posteriores.	12 meses	R\$ 12.000,00

#### 5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

##### 5.1 – Período e Duração do contrato



## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento em conformidade com a execução dos trabalhos. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

A prestação do serviço será de acordo com o estabelecido na tabela retro e orientações do representante da Secretaria de Saúde do Município. O prazo estimado de contratação inicial será o período 12 (doze) meses, podendo ser verificada a possibilidade de prorrogação mediante termos aditivos, considerando a natureza contínua do serviço.

### 6 - OUTROS SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Rio Espera, ficando a cargo da empresa contratada.

### 7 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratada (o).

### 8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA/PROFISSIONAL CONTRATADO E CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados e habilitados, conforme as praxes legais exigidas, sendo estas necessárias à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.2 – A empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG.

9.1 – Efetuar pagamento ao profissional/empresa contratado (a) no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento de Saúde.

9.3. A futura CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação do serviço em favor do Município, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

9.4. A futura CONTRATADA obriga-se a executar a prestação dos serviços em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

9.5. É inteira responsabilidade da futura CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício, incluindo as obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do futuro contrato.



**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – As despesas provenientes da futura contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.04.02.10.301.002.2.0023.3.3.90.39- Assistência a Atenção Básica

Rio Espera/MG, 06 de setembro de 2022.

**Amanda de Cássia da Cruz**  
**Pregoeira Municipal**

# MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO  
ESPERA E \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, com sede na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº36, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº24.179.665/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.757.926-09, portador da identidade nº M7778407, residente e domiciliado neste município de Rio Espera/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, CEP.: 36.\_\_\_\_-000 inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, CEP.: 36.\_\_\_\_-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação complementar e em caráter excepcional de empresa especializada na área médica, para disponibilização de profissional (clínico geral) devidamente habilitado para atuação no setor de saúde do Município de Rio Espera/MG. Deverão ser disponibilizados os serviços profissionais médicos, conforme tabela abaixo e em obediência ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação referente ao processo licitatório nº 82/2022, Pregão nº 49/2022

//////////tabela a ser inserida após o resultado//////////

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços executados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês laborado, mediante depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.02.10.301.002.2.0023.3.3.90.39- Assistência a Atenção Básica

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, através do representante da Secretaria de Saúde, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação referente ao processo nº 82/2022, Pregão Presencial n.º 49/2022, bem como, as orientações a serem repassadas pelo responsável do setor de saúde do Município.

6.2. A hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Rio Espera/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

6.3. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.4. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado com a devida habilitação, conforme as praxes legais exigidas, com objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

6.5 – O CONTRATADO deverá disponibilizar outro profissional para cumprir o horário, caso por extremo motivo de força maior, não for possível o comparecimento do profissional designado, sob pena de ser deduzido do cálculo do pagamento o respectivo serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação do serviço em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o atendimento aos pacientes que procurarem a UBS/Posto/hospital, independentemente da categoria social do paciente/usuário, sendo este, o alvo de toda atenção, devendo agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

7.4. Se por motivo de força maior, o profissional tiver a necessidade de ausentar-se do serviço para acompanhar o paciente em transferência, deverá o CONTRATADO cientificar o responsável pelo setor de saúde, para providenciar um substituto, de imediato, para a realização do serviço em seu lugar.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a executar a prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. É inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, incluindo as obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como, quaisquer danos causados aos pacientes atendidos ou a terceiros, vindo a responder administrativa, civil e criminalmente por todos os atos praticados durante o atendimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser analisada a possibilidade de prorrogação, de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**



## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Espera/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Rio Espera/MG - Contratante  
Juliano Benício Henriques Gonçalves  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO N° 82/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG  
Pça Nossa Senhora da Piedade, 36, centro,  
Rio Espera/MG –  
Setor de Licitações  
**Abertura: 20/09/2022 – às 08hs00min**

Item	Unid	Descrição do Serviço	Quant. estimada	Valor Unitário/mensal	Valor Total
01	Serviço	Contratação de Empresa habilitada para prestação de serviços médicos (clínico geral), com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, ii, da lei 8666/93 e alterações posteriores.	12meses	R\$	R\$

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:
- 6- Dados bancários:

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:  
Licitante:

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**CREENCIAMENTO**

**PROCESSO N° 82/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO**

(Nome/Razão Social da Empresa), inscrita no CPF/CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022**  
**PROCESSO Nº 49/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO N° 82/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação